

Santo André, 6 de março de 2025.

De: Consultora Legislativa - 01

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 203/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária - Executivo nº 2/2025

Autoria: PMSA

Ementa: Projeto de Lei nº 02/2025, que dispõe sobre o Festival Andreense de Música Popular – FAMP

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

À Comissão de Justiça e Redação

Em atenção ao despacho de fls., segue manifestação:

Trata-se de Projeto de Lei nº 02/2025 de autoria do Executivo Municipal regulamentando o Festival Andreense de Musica Popular a ser realizado anualmente no segundo semestre, pela Secretaria de Cultura do Município.

Tratando-se de matéria de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e tendo sido iniciado pelo Chefe do Poder Executivo, não vislumbramos óbices legais à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei, informando que o quorum para aprovação é de 2/3, nos termos do artigo 36, §2º, VII da LOM.

É o que tínhamos a manifestar, s.m.j.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ana Paula Guimarães Cristofi

Consultor Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380033003800370039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.